



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

CEP 36.790—ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 658

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, para
reforço das dotações abaixo relacionadas do Orçamento vigente:

1.1 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cz\$-	80.000,00
2.1 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cz\$-	200.000,00
2.1 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	Cz\$-	100.000,00
2.2 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cz\$-	500.000,00
2.4 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cz\$-	500.000,00
2.4 - 3.1.2.0 - Material de Consumo	Cz\$-	50.000,00
2.4 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	Cz\$-	300.000,00
2.4.- 4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cz\$-	300.000,00
2.6 - 3.1.2.0 - Material de Consumo	Cz\$-	500.000,00
T O T A L ::::::::::::::::::::		Cz\$-2.530.000,00

Art. IIº- Para atender o que dispõe no Artigo 1º, serão utilizados o "Excesso
de Arrecadação", a ser apurado em balancetes até o valor de
Cz\$-2.530.000,00(Dois milhões, quinhentos e trinta mil cruzados),
tudo de acordo com o artigo 43, § 1º da Lei nº 4.320/64.

Art. IIIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na
data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e
execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Miraf(MG), 04 de Setembro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Dr. Dimas de S. Trião

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ, MG

Chefe do Serviço de Secretaria